## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES MINAS GERAIS

LEI N. 669/94

all the second of the second

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMEN-TOS PARA O TRIENIO DE 1995/1997

O povo do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos elaborado nos termos da legislação vigente, compreendendo os exercícios de 1995 a 1997, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 20 - Na elaboração das propostas orçamentárias do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 30 - Esta Lei, entrará em vigor em Ol de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, em 26 de setembro de 1994.

JOSE BARBOSA

Municipal